



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 004/2023

1 - Pelo presente, a Câmara Municipal de Rorainópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados, pessoas jurídicas especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, a que fará realizar em sua sede na Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR as **11:00horas, do dia 23 de janeiro de 2023, LICITAÇÃO PÚBLICA**, modalidade CONVITE de nº **004/2023**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, processo nº **004/2023**, objetivando a:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios para atuar na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

A apresentarem proposta para execução dos serviços propostos no objeto desta peça edilícia.

1.1 - FUNDAMENTO JURÍDICO: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994.

1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE

1.3 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4 - DATA DA SESSÃO: 23 de Janeiro de 2023

1.5 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas até o dia **23 de janeiro de 2023**, às **11:00** horas da manhã (com tolerância máxima de 15 minutos), em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede DA CÂMARA MUNICIPAL, Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, Rorainópolis-RR.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo, a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários determinados aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO SERÁ DE ATÉ 21.308,00 R\$ (vinte um mil, trezentos e oito reais).

2. DO OBJETO:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Proc. nº: 004/2023

Pág. 69

A

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios para atuar na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

2.2– O objeto do presente contrato visa atender as demandas da **CONTRATANTE** do durante 12(doze meses a partir da assinatura do contrato.

2.3– O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rorainópolis, na sede da Câmara local, em pen drive ou outro meio digital (fornecido pelo interessado); até um dia útil anterior a abertura do certame, no horário de 8:00 as 12:00 h.

2.3.1– Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima.

2.3.2- As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da mesma ou em nome desta, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

2.4– Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.1– São partes integrantes deste Edital:

2.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência

2.5.1.2 ANEXO II – Minuta de Proposta de preços;

2.1.2 – ANEXO III – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;

2.1.3 – ANEXO IV – Minuta de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

2.1.4 – ANEXO V – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;

2.1.5 – ANEXO VI – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

2.1.5.1 – ANEXO VII – Minuta de Declaração de Responsabilidade

2.1.5.2 – ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade.

2.1.5.3 – ANEXO IX – Minuta de Declaração inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.



2.1.6 – ANEXO X – Minuta do Contrato

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Convite todos os interessados Jurídicas de natureza contábil, previamente cadastrados, ou não, na CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS ou que retirarem o edital até 24 horas antes da abertura do Certame.

3.2 – Fica vedada a participação de pessoas físicas que sejam funcionários deste Município, grupos ou consórcios de empresa bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresa que possua em seu quadro pessoal, funcionários deste Município, bem como empresa que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado de Roraima e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.

3.3 – A proponente vencedora se obriga a prestar o serviço objeto deste Convite imediatamente, tão logo seja emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho pelo órgão competente.

4 – Da Habilitação (Documentação)

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR

CONVITE Nº 004/2023

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios para atuar na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

4.1 –

4.2 - A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

4.3 A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

I – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Proc. nº: 004/2023

Pág. 71

vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

II – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.5.1 PESSOA JURIDICA:

O concorrente, deverá apresentar as seguintes documentações:

4.5.1.1 - Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade de todos os sócios, que compõem atualmente a entidade;

II – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações ;

III – Procuração ou documento equivalente outorgado pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

IV – Cartão de CNPJ

4.5.1.2- Regularidade Fiscal:

I) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

III) Certidão Negativa de Dívida com a Fazenda Estadual;

IV) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.5.2.- Além da documentação citada anteriormente, deverão apresentar a seguinte documentação:

I) Carta Proposta dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

II) Declaração dirigida a CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

ANEXO – VI



IV) Declaração de responsabilidade. **ANEXO – VII**

V) Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **ANEXO – VIII**

VI) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa

4.5.3 - Elaboração da Proposta de Preços: A Proposta (**ANEXO II**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RORAINÓPOLIS-RR**

CONVITE Nº 004/2023

PROPONENTE: (preencher razão social da empresa participante)

CNPJ sob Nº: XX.XXX.XXX/0001-XX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios para atuar na Câmara Municipal de Rorainópolis-RR.

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I.I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços extorsivos ou inexecutáveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente;

4.6.1 - Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

4.6.2 - O prazo para realização será imediato, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, ou assinatura do contrato. Em caso de omissão não devidamente justificado- fundamentadas decairá o direito de prestação do serviço pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.



5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1 – Conforme descritos no item Termo de Referência que constitui parte integrante deste Edital;
- 5.2 – A contratada se obriga a prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.
- 5.3 – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.
- 5.4 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

- a) Receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;
- b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando- a inabilitada;
- c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;
- d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;
- e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerada **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do edital;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/023

Folha Nº 074

Câmara Municipal

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.7 - Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A presente despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária desta Casa Legislativa: Exercício: 2023

Programa de Atividade:

01.031.0001-

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Ação

2001

Empenho: GLOBAL

8- DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal, mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

9- DOS RECURSOS

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da CÂMARA, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO E PRAZO:

11.1 O serviço objeto dessa licitação deverá ser realizado pelo vencedor obedecendo as normas determinadas pela Secretaria Solicitante e são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos nos seus preços e demais condições propostas, o cumprimento de todas as exigências legais e do edital, o pagamento de taxas e impostos (federais, estaduais e municipais), bem como os encargos das legislações trabalhista e previdenciária, pertinentes a todo o pessoal a seu serviço, sendo a **CONTRATADA** considerada como única e exclusiva empregadora.

11.1.2 - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de imediato após a assinatura do contrato, tendo a vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12 - DAS GENERALIDADES

- 12.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;
- 12.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;
- 12.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.
- 12.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;
- 12.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;
- 12.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Câmara Municipal

12.7 – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

12.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

12.9 – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

12.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

12.11 - Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da CÂMARA

12.12 – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da CÂMARA Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.13 Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rorainópolis-RR aos, 13 dias do janeiro de 2023.

Rorainópolis 13 de JANEIRO de 2023

Vitoria da Costa Santos
Vitoria da Costa Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/2021
Folha Nº 77
Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis-RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A câmara municipal de Rorainópolis tem a necessidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar-condicionado, com o fornecimento e substituição de peças, reposição de gás, componentes e acessórios por não possuir em seu quadro funcionários técnicos especializados para execução dos serviços do objeto deste termo.

2.2. Contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. As especificações técnicas do objeto são as descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	Und	Total
1	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split	Serv.	20	R\$290,00	R\$ 5.800,00

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
 "Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

	de 12000 BTUS				
2	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo splits de 18000 BTUS	Serv.	06	R\$351,67	R\$2.1103,00
3	Serviço de limpeza e lubrificação de central de ar-condicionado tipo split 30000 btus	Serv.	06	R\$356,67	R\$2.140,00
4	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 12000 BTUS	Serv.	06	R\$350,00	R\$2.100,00
-5	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 18000 BTUS	Serv.	04	R\$373,00	R\$1.493,33
6	Serviço de instalação e Desinstalação de central de ar-condicionado tipo split 24000 BTUS	Serv.	04	R\$433,33	R\$1.733,33
7	Reposição de peças em todos os equipamentos de ar-condicionado 12000, 18000 e 3000 BTUS	-	04	R\$5.931,33	R\$5.931,33

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1. As especificações a seguir destinam-se a descrever todas as características técnicas dos serviços, materiais e peças a serem fornecidos e aplicados, bem como os procedimentos exigíveis para a execução dos serviços objeto do presente TERMO, durante a vigência do contrato.

4.1.1A manutenção dos equipamentos será executada com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/023
Folha Nº 79
Câmara Municipal

CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

4.2. Manutenção Preventiva: A Manutenção Preventiva refere-se a todos os procedimentos técnicos, destinados a promover a continuidade do funcionamento dos equipamentos e sistemas objeto do presente Termo, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos equipamentos e sistemas em questão. Os seguintes procedimentos básicos deverão ser tomados de forma a promover a prevenção contra falhas, defeitos ou acidentes:

4.3. Manutenção Corretiva: Entende-se por Manutenção Corretiva caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos. A Manutenção Corretiva será efetuada sempre que se fizer necessário o conserto, reparo ou substituição de peças decorrentes de acidente, desgaste normal de uso ou qualquer outro motivo não previsto na manutenção preventiva.

4.3.1. Fornecimento de peças: Todo o custo no fornecimento de peças, componentes, mecanismos, matérias ou produtos em geral, para a manutenção preventiva ou corretiva, durante a vigência do contrato, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5. DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços constantes nesse termo de referência é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da câmara municipal.

5.2. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004 / 023

Folha Nº 80

Câmara Municipal

serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao ministério para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços não aprovados pelo fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a câmara de Rorainópolis-RR.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. O valor estimado é de **R\$ 21.308,00 (vinte e um mil)** para período de 12 (doze) meses.

7.2. No valor unitário do objeto deverão ser agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Programa de trabalho: 01.031.0001

b) Ação: 2001

c) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão até 30 (trinta) dias úteis de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestada pelos fiscais da secretaria a qual recebe os serviços da Contratada

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o (S) serviços(s) contemplados (s) neste termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal, falência e concordata, trabalhista, certificado de regularidade com o FGTS, em plena validade.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/1023
Folha Nº 81
Câmara Municipal

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

10.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto desde termo de referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) dest

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da lei nº 8.078/90 – código de defesa do consumidor, quanto á garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

11.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da unidade gestora, decorrentes desse instrumento;

Rorainópolis/RR, 09 de janeiro de 202

JUERCINA MARIA COELHO

Secretária Interina de Administração



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.**

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: "XX"

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço total global
- b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos equipamentos, equipe técnica e administrativa que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a correção dos mesmos, desde que assim seja necessária;

Nos preços propostos estão inseridos todos os custos com Equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, ainda que não especificados, mas que seja necessário à execução dos serviços;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital; DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente: Praça:

_____, de _____ 2023 Assin



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Câmara Municipal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.**REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

Pelo presente termo a empresa (eu), cadastrado(a) no

CNPJ / CPF sob o nº....., situada à
rua**DECLARA** que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade**CONVITE Nº. xxx/2023.**

Por ser verdade firmo o presente.

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº.

XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: MENOR

PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº

....., com sede na, Telefone (xx) xxxx-

xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio
(a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade nº

..... SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a),
casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO V
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

Pelo presente termo.....,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço a rua _____,
_____, DECLARA que não existe nenhum
fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em
epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta
municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VI

– DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS – RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: XX.XX.2023.

OBJETO: XXX

Pelo presente termo.....,
cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço a
rua, DECLARA que não
possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 004/2023
Folha Nº 87
8
Câmara Municipal

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR.
REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXX

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL ABERTURA: XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com
sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste
ato representada pela sócio (a)/proprietário (a), portadora da Carteira de Identidade
nº.....SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão ,
residente e domiciliado na.....

DECLARA, Para fins de direito e participação da CARTA CONVITE Nº004/2023, Na qualidade de proponente
que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,
comprometendo-nos a realização de eventuais vistorias, averiguações dos materiais caso se façam necessárias;
Comprometendo-nos a manter durante a execução do instrumento com força Contratual, em compatibilidade com
as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – código de Defesa do Consumidor, as
normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do CARTA
CONVITE Nº XXXX/2023;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO VIII

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo(a) sócio(a)/proprietário(a), portadora da Carteira de Identidade nº, SSP/XX, inscrita no CPF sob o nº, Brasileiro(a), casado/solteiro, profissão, residente e domiciliado na.....

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente, Vice-presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção da Câmara Municipal de Rorainópolis/RR

.....de.....de.....

Assinatura



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

ANEXO IX

– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
RORAINÓPOLIS - RR.

REFERENTE: CONVITE Nº. XXXXX/XXXXLICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ABERTURA: **XX.XX.2023.**

OBJETO: XXX

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com

sede na, Telefone (xx) xxxx-xxxxxxxxxxx, e-mail:

xxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pela sócio (a)/proprietário (a)

....., portadora da Carteira de Identidade nº SSP/XX, inscrita

no CPF sob o nº, Brasileiro (a), casado/solteiro, profissão

residente e domiciliado na.....

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

.....de.....de.....

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 004/2023

Pág. 91

MINUTA TERMO DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.030/0001-36, CEP: 69373-000, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva, 2038 –Centro - Rorainópolis/RR. CONTRATADA-XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXX – Rorainópolis/RR, neste ato representada pela Sr.(a) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXSSP/RR e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de, e firmam o presente Contrato, em obediência as Normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, DE ACORDO COM AS NORMAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ESPECIFICADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e higienização de Centrais de Ar-condicionado, para atuar na câmara municipal de Rorainópolis - RR, conforme identificado e especificado no anexo do Convite nº. 004/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada, mediante aprovação prévia e formal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro
CNPJ: 01.613.030/0001-36
FONE: (95) 3238 1301



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 004/2023

Pág. 92

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor total do contrato é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a realização dos serviços objeto deste contrato, conforme estipulado na proposta ou no contrato firmado, após a emissão da competente nota fiscal/fatura de realização do serviço, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E PRAZO

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal RORAINÓPOLIS, conforme solicitações efetuadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento da compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE;

6.1 Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

6.2 Efetuar o pagamento à detentora da no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.3 Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CONTRATADA;

6.3 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

6.4 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.5 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos e serviços prestados;

6.6 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro

CNPJ: 01.613.030/0001-36

FONE: (95) 3238 1301



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 004/2023

Pág. 93
A

CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.1 Advertência;

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal, por até cinco anos;

7.1.3 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2 A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da CÂMARA Municipal.

7.3 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal ou declaração de



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 004/2023

Pág. 94

inidoneidade.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela Câmara Municipal de Rorainópolis, judicial ou extra judicialmente, independentemente de qualquer notificação, por interesse público, ou quando da ocorrência dos seguintes casos:

- 8.1 Se os serviços a que se refere o presente Contrato, forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rorainópolis;
- 8.2 Se houver morosidade no andamento dos trabalhos ou se eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos sem causa justificada, face ao princípio da continuidade do serviço público;
- 8.3 Se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação da FISCALIZAÇÃO, ou desatender as determinações regulares da autoridade designada do CONTRATANTE, ou de seus superiores;
- 8.4 Se a CONTRATADA apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, a critério do CONTRATANTE.

8.5 Se a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir de forma irregular qualquer das cláusulas do presente Contrato;

Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

- 8.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE, que prejudique a execução do contrato;
- 8.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 8.8 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



**GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Proc. nº: 004/2023

Pág. 95

A

impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a Câmara julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão, podendo, entretanto reter as importâncias devidas, total ou parcialmente, para garantir a cobertura de mensalidades, multas e débitos incorridos pela CONTRATADA ou obrigações por ela devidas perante terceiros, mas pela qual o CÂMARA DE RORAINÓPOLIS possa ser considerado solidário pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo qualquer hipótese de rescisão do contrato previsto nesta cláusula, não caberá a CONTRATADA o direito de retenção dos serviços ou qualquer indenização, por serviços não realizados ou não aceitos, perdas e danos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Programa de Trabalho: 01.031.0001
- Ação: 2001
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DECIMA – FORO

O Foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da Cidade de RORAINÓPOLIS/RR.

E, por estarem de pleno acordo, as contratantes assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. nº: 004/2023

Pág. 96
A

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Câmara Municipal de Rorainópolis, em XX, XXXXXXXX de 2023



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº: 004/2023

Pág. 097

[Handwritten signature]

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. XXXX/XXX

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS o edital da Licitação na modalidade de CONVITE expedida dia **XX.XX.XXXX** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida, devidamente reenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

Rorainópolis/RR, _____ de ____ de 2023.

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)

[Handwritten signature]